

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº539/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE-INTS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2020 firmado com o Município de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado **AMH PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.477.498/0001-83, com sede na Rua da Pátria, nº 74, Quadra 68, Lote 21, Casa 02, Sala 03, Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, denominada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representado, pelo sócio administrador, o **Sr. Rodrigo Teixeira de Aquino**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 860.427.851-69, portador da Cédula de Identidade nº 3667177 DGPC/GO, residente e domiciliado na Alameda das Espatódias, Quadra 57, Lote 24, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia/GO, CEP 74680-150, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir::

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 05 de agosto de 2020 o Contrato de Locação nº 539/2020, tendo como objeto a locação de ventiladores pulmonares Newport, modelos e360E e 360T, sendo 05 (cinco) unidades com tela e 17 (dezessete) unidades sem tela, em atendimento ao Hospital Municipal Guarapiranga, São Paulo, conforme proposta apresentada pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, resolvem as partes a partir deste ato, retificar a redação do Parágrafo Quinto da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, para que passe a constar na minuta do Contrato de Locação nº 539/2020 o que segue:

Onde se lê: “Parágrafo Quinto -Considerando o impacto econômico causado pela Pandemia e o Artigo 1º da MPV 961/2020, Inciso II, letra "a", no qual permite expressamente a antecipação de pagamento para assegurar os serviços, de modo a garantir o acesso a insumos para o combate ao COVID, fica avençado entre as partes que os pagamentos ocorrerão de

forma trimestral, sempre no início de cada período. Fica ressalvada a hipótese do Inciso II do parágrafo 1º do mesmo diploma legal.”;

Leia-se: “Parágrafo Quinto - A contratante pagará a contratada o valor mensal mediante a apresentação do relatório de evidências e da nota fiscal/fatura de locação juntamente com todas as certidões negativas de débitos tributários federal, estadual, trabalhista, municipal e FGTS.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 05 de agosto de 2021.



José Jorge Urnia
Presidente
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

RODRIGO
TEIXEIRA DE
AQUINO

Assinado de forma digital por
RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ACVALID
BRASIL v5, ou=Pessoa Física A3,
ou=VALID, ou=2426997000150,
cn=RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO

AMH PARTICIPAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF



Simone Araújo
CPF: 031.009.575-12
Diretora Geral INTS
Hospital Municipal Guarapiranga

NOME
CPF

Validado
Gerência Administrativa/INTS
Hospital Municipal Guarapiranga



INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Aditamento de Contratos

C.N.P.J. 11.344.038/0017-65

Ofício nº 0220/2021 – HMG. DG

De: Hospital Municipal Guarapiranga – Diretoria Geral

Para: Jurídico INTS

Assunto: Alteração de forma de pagamento.

Fornecedor: AMH PARTICIPAÇÕES - CNPJ: 23.477.498/0001-83

Vimos por meio deste, solicitar o aditamento referente ao CTR 539/2020, firmado entre AMH PARTICIPAÇÕES e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e saúde constitui objeto a locação de equipamentos médicos (ventiladores pulmonar) em atendimento ao Hospital Municipal Guarapiranga São Paulo.

Para fins contratuais solicitamos a alteração da clausula contratual conforme abaixo, para fins de vigência considerar a vigência do aditivo em 05 de agosto de 2021.

Onde se lê:

Parágrafo Quinto – Considerando o impacto econômico causado pela Pandemia e o Artigo 1º da MPV 961/2020, Inciso II, letra “a”, no qual permite expressamente a antecipação de pagamento para assegurar os serviços, de modo a garantir o acesso a insumos para o combate ao COVID, fica avançado entre as partes que os pagamentos ocorrerão de forma trimestral, sempre no início de cada período. Fica ressalvada a hipótese do Inciso II do paragrafo 1º do mesmo diploma legal.

Leia-se:

Parágrafo Quinto – A contratante pagará a contratada mensalmente mediante a apresentação relatório de evidencias e apresentação de nota fiscal/fatura de locação juntamente com todas as certidões negativas de débitos tributário federal, estadual, trabalhista, municipal e FGTS.

Cordialmente,

São Paulo, 04 de agosto de 2021.

Simone Araújo
Diretora Geral / INTS
Hospital Municipal Guarapiranga

Simone Araújo

Diretora Geral

W





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMH PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 23.477.498/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:37 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **363E.8071.6CB9.C99A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.634.213-1

Prazo de Validade: até 14/09/2021

CNPJ: 23.477.498/0001-83

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 17 DE JUNHO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.477.498/0001-83
Razão Social: AMH PARTICIPACOES LTDA
Endereço: RUA DA PATRIA N 74 / SETOR SANTA GENOVEV / GOIANIA / GO / 74670-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

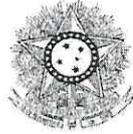
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302480241174900

Informação obtida em 04/05/2021 15:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMH PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.477.498/0001-83

Certidão nº: 19038171/2021

Expedição: 17/06/2021, às 17:48:13

Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMH PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.477.498/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.